



## PROCESSO SELETIVO INTEGRADO 2023 SELEÇÃO INTERNA DE DOUTORANDO(A)S PARA ESTÁGIO DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPES PRINT

Pelo presente instrumento, o Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas (PPGDI), Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC) e Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) tornam público as inscrições para o Processo Seletivo Interno para Estágio Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES PRINT.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ADERÊNCIA AO CAPES PRINT

1.1 Os Programas de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas, PPG Biotecnologia e PPG Saúde Coletiva, estão entre os programas de Pós-Graduação da UFES contemplados no edital CAPES/PRINT N° 41/2017, abrangendo o tema “Ambiente urbano de hoje e amanhã: Saúde urbana - desafios e soluções inovadoras para o controle de doenças infecciosas”.

1.2 Escopo da Proposta: Fatores humanos como a densidade populacional, migrações e condições sanitárias podem promover a transmissão de patógenos e alterar a dinâmica dos vetores, enquanto fatores sociais podem aumentar a desigualdade das condições de saúde influenciando na epidemiologia das doenças infecciosas em áreas urbanas. Lidar com o diagnóstico e tratamento de saúde em áreas urbanas é uma prioridade global. Neste contexto, doenças infecciosas representam um tópico bastante importante, mundialmente, na gestão da saúde em ambientes urbanos, incluindo os problemas ainda existentes de infecções HIV e tuberculose, ou os novos desafios ligados aos arbovírus (por exemplo, COVID-19, zika, dengue, chikungunya, e outros).

1.3 Nesse sentido, a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES-PRINT, tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio para alunos de doutorado em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I. aumentar os índices de internacionalização da pesquisa na UFES;
- II. fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG);
- III. ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFES e do exterior;
- IV. ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFES e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. aumentar a visibilidade internacional da UFES.

1.4 A relação de países parceiros encontra-se no ANEXO I.

1.5 Esse programa não se aplica a países estrangeiros lusófonos.

1.6 As instituições parceiras estrangeiras deverão isentar o(a)s bolsistas selecionado(a)s de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) uma vez que esse ponto é um dos requisitos da CAPES. Assim sendo, o PPGBIOTEC, PPGDI, PPGSC e a UFES não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

### 2 DAS VAGAS

2.1 Esse Processo Seletivo selecionará até **5 (cinco) candidaturas**.

2.2 As bolsas de Doutorado Sanduíche terão duração de 6 meses.

2.3 Podem candidatar-se à seleção discentes de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas, Biotecnologia e Saúde Coletiva da Universidade Federal do Espírito Santo.



2.4 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

### **3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- 3.1 Ser professor(a) permanente do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas, Biotecnologia ou Saúde Coletiva.
- 3.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa CAPES PRINT.
- 3.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **4 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **5 REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)**

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 5.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 5.3 Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do PPGBIOTEC, PPGDI ou PPGSC;
- 5.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto ao Programa Capes PRINT, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 5.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 12 (doze) meses no Brasil até a defesa da tese;
- 5.7 Ter integralizado, no mínimo, 26 créditos até o momento da submissão de sua inscrição a esse Processo Seletivo;
- 5.8 Ter concluído o primeiro ano do doutorado, até a data de início da bolsa, tendo como referência a data da inscrição no Sistema Acadêmico;
- 5.9 Possuir Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira segundo ANEXO II.
- 5.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no sítio eletrônico <https://orcid.org/>.

### **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

- 6.1 A Coordenação dos Programas indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos dois membros permanentes, desde que não sejam orientadore(a)s do(a)s interessado(a)s e não tenham qualquer nível de parentesco com o(a)s candidato(a)s;
- 6.2 As candidaturas devem apresentar um Plano de Trabalho (ANEXO III) aderente ao tema



intitulado: “Ambiente urbano de hoje e amanhã: Saúde urbana - desafios e soluções inovadoras para o controle de doenças infecciosas”, aprovado no [CAPES PrInt](#), o qual será analisado por comissão indicada;

6.3 A comissão emitirá um parecer de mérito sobre o Plano de Trabalho, de acordo com sua qualidade acadêmica e sua aderência ao Tema da Proposta CAPES PRINT, podendo ser julgado como suficiente ou insuficiente;

6.4 As candidaturas cujos Planos de Trabalho tenham sido julgados como mérito insuficiente serão desclassificadas do presente Processo Seletivo e não terão pontuação contabilizada;

6.5 Qualquer candidatura que tenha o parecer da comissão julgado como mérito suficiente terá contabilizada uma pontuação, conforme Ficha de Pontuação ANEXO IV, baseada na produção científica do(a) candidato(a), para fins de classificação;

6.6 No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do *curriculum vitae*. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o Cronograma definido no item 8.

7.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital PDF, para o endereço [selecaobiotec@gmail.com](mailto:selecaobiotec@gmail.com) e assunto “Nome do Candidato\_Inscrição CAPES PRINT DOUTORADO 2023”.

7.3 Os candidatos serão informados do recebimento do e-mail de inscrição em até 72h após o recebimento da mensagem.

7.4 Caso o candidato não receba a confirmação da sua inscrição dentro do prazo, o mesmo deverá comparecer à Secretaria do seu respectivo programa apresentando a confirmação impressa da submissão da inscrição, dentro do prazo, conforme cronograma.

7.5 Toda a documentação enviada será avaliada pela Comissão de Seleção e uma lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada nos páginas dos programas conforme cronograma.

7.6 Serão indeferidas inscrições submetidas fora do prazo previsto no cronograma ou que não atendam todas as exigências e modelos definidos;

7.7 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.

7.8 São documentos necessários para inscrição de candidaturas:

7.8.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

7.8.2 Carta do orientador brasileiro em papel timbrado da instituição de origem, , assinada eletronicamente, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

7.8.3 Termo de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, conforme ANEXO V;

7.8.4 Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do Título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

7.8.5 Dados do Procurador no Brasil, conforme ANEXO VI;

7.8.6 Currículo Lattes atualizado do candidato;

7.8.7 Ficha de Pontuação do Curriculum Lattes do período (2018-2022), conforme ANEXO IV;

7.8.8 Cópia da documentação comprobatória registrada na Ficha de Pontuação referente ao período 2018-2022 (1ª página do artigo, capa e citação bibliográfica do livro, e outros comprovantes de acordo com o caso);

7.8.9 Plano de Trabalho, conforme ANEXO III, formalizado através de um projeto de pesquisa, de no



máximo 15 páginas, compatível com a duração do estágio, no qual deve estar necessariamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação ao qual o discente está vinculado e aderente ao Tema “Ambiente urbano de hoje e amanhã: Saúde urbana - desafios e soluções inovadoras para o controle de doenças infecciosas”.

7.8.10 Histórico escolar comprovando ter integralizado, minimamente, 26 créditos;

7.8.11 Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira conforme ANEXO II;

7.8.12 Caso a IES de destino apresente requisitos específicos de proficiência, esses requisitos deverão ser cumpridos e comprovados pelo candidato, conforme os termos do Anexo II do Edital CAPES 41/2017;

7.8.13 Identificador ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1 Caso a cota de bolsas não tenha sido completamente atribuída a data prevista na Tabela 1, a comissão avaliadora deliberará sobre a decisão de prorrogação das datas e fará a devida publicação.

### 8.2 Cronograma

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
15/06/2023	-	Divulgação do Edital de Processo Seletivo.
03/07/2023 a 18/07/2023	-	Período de Inscrição <i>online</i> .
19/07/2023	09h00	Divulgação do Resultado das Inscrições e início do prazo para apresentação de recursos.
21/07/2023	09h00	Término do prazo para apresentação de recursos das inscrições.
21/07/2023	17h00	Resultado final da homologação das inscrições.
24/07/2023	09h00	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção
26/07/2023	09h00	Término do prazo para apresentação de recursos referentes ao Resultado Preliminar da seleção
26/07/2023	17h00	Divulgação do Resultado Final
27/07/2023	-	Homologação das Candidaturas nos Colegiados PPGs
28/07/2023 a 31/07/2023	-	Período final para envio da carta de aceite, item 9.2.1
01/08/2023 a 08/08/2023	-	Indicação dos Bolsistas no SCBA
Outubro a Dezembro 2023	-	Período de Início da Bolsa

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

9.1 A lista de classificação será disponibilizada nas páginas oficiais dos PPGs e o resultado final do Processo Seletivo deverá ser homologado pelos Colegiados Acadêmicos dos respectivos programas que apresentarem candidaturas, antes da sua divulgação.

9.2 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, o Coordenador do Programa CAPES PrInt no CCS fará a indicação dos bolsistas contemplados do seu projeto no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br/>. Nesta etapa, serão necessários os seguintes documentos:

9.2.1 Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado ou com marca d'água da instituição, informando o mês/ano de início e término da bolsa;

9.2.2 Ata de homologação da candidatura aprovada no PPG;

9.3 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação, por



parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital CAPES 41/2017, das quais não é possível alegar desconhecimento.

9.4 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

9.5 Ressalta-se que o cronograma exposto no item 8.2 poderá sofrer alterações de prazos.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as informações sobre o processo seletivo deverão ser feitas pelo e-mail [selecaobiotec@gmail.com](mailto:selecaobiotec@gmail.com).

10.2 O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

Vitória, 14 de junho de 2023.

**Prof. Dr. Moisés Palaci**

Coordenador do Programa CAPES PrInt  
Centro de Ciências da Saúde/UFES



## ANEXO I

Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23

### **RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA**

(em ordem alfabética)

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul  
Alemanha  
Argentina  
Austrália  
Áustria  
Bélgica  
Canadá  
China  
Coreia do Sul  
Dinamarca  
Espanha  
Estados Unidos da América  
Finlândia  
França  
Índia  
Irlanda  
Itália  
Japão  
México  
Noruega  
Nova Zelândia  
Países Baixos  
Reino Unido  
Rússia  
Suécia  
Suíça

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.



## ANEXO II

Incluído pela alteração publicada no D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23

### REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA PARA BOLSISTAS

1. Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-PrInt para as modalidades de doutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes conforme a seguir:

1.1 Para língua inglesa, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

- i. TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- ii. TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- iii. IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; e
- iv. Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2.

1.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- i. Test de Connaissance du Français - TCF, validade de 2 (dois) anos;
- ii. Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos;
- iii. DELF: mínimo de B2, sem validade; e
- iv. DALF, sem validade.

1.3 Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- i. Goethe-Zertifikat: mínimo de B2, sem validade;
- ii. TestDaF: mínimo de TDN 3, sem validade.
- iii. Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH 1, sem validade; ou
- iv. OnSET: mínimo de B2, sem validade.

1.4 Para língua espanhola:

- i. Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2;

1.5 Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- i. Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, validade de 1 (um) ano: mínimo de B2;
- ii. Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade;
- iii. Certificado Universidade de Siena: mínimo CILS DUE-B2, sem validade.

1.6 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado;

1.7 O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa





deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

1.8 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

1.9 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

1.10 O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo o instrumento de seleção promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa Capes-PrInt. **IMPORTANTE:** O instrumento de seleção adotado pela IES contemplada deverá informar se o comprovante de proficiência deve ser apresentado no momento da inscrição do candidato ou da implementação da bolsa.

1.11 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

2. Os certificados acima não são pré-requisito exigido pela Capes para candidatos a bolsas nas modalidades de professor visitante sênior ou júnior no exterior. Candidatos a estas modalidades deverão apresentar um documento da IES de destino informando que o candidato possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas ou algum dos certificados de proficiência exigido pela IES de destino.

3. Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

4. Os candidatos estrangeiros as bolsas no Brasil (nas modalidades de professor pesquisador visitante, jovem talento ou pós-doutorado com experiência no exterior) que não forem falantes nativos de língua portuguesa ou inglesa deverão atender a um dos 3 requisitos a seguir:

4.1 Comprovar o domínio de uma destas línguas por meio de documento da IES anfitriã que informe que o interessado possui proficiência linguística suficiente para as atividades propostas;

4.2 Apresentar, para língua portuguesa, certificado Celpe-Bras; ou

4.3 Apresentar, para a língua inglesa, um dos certificados descritos no item 2.1 do presente anexo.





### ANEXO III

## Plano de Estudos para Seleção Doutorado Sanduíche CAPES PRINT

Universidade Federal do Espírito Santo.

[NOME DO CANDIDATO]

### TÍTULO DO PROJETO

(Máximo 15 páginas)

1. Introdução;  
Título  
Programa de Pós-Graduação  
Área de concentração  
Nome do Candidato(a)  
Nome do Orientador
2. Justificativa;  
- Apresentando a atualidade e relevância do tema
3. Objetivos;  
- Definição e delimitação clara do objeto de estudo
4. Metodologia;
5. Cronograma de Atividades;
6. Relevância Acadêmica;
  - 6.1. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
  - 6.2. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - 6.3. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
  - 6.4. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - 6.5. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
7. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
8. Referências Bibliográficas.



ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO

Candidato: \_\_\_\_\_

<b>Artigo completo publicado em periódico:</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)</b>
Qualis Capes A1 na área do PPG	2,0/artigo		
Qualis Capes A2 na área do PPG	1,5/artigo		
Qualis Capes B1 na área do PPG	0,85/artigo		
Qualis Capes B2 na área do PPG	0,5/artigo		
Qualis Capes B3 na área do PPG	0,3/artigo		
Qualis Capes B4 na área do PPG	0,1/artigo		
<b>Livro e capítulo de livro na área de concentração:</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)</b>
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	3,0/livro		
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	2,0/livro		
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	1,0/capítulo		
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	0,5/capítulo		
<b>Produção Técnica:</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)</b>
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida.	3,0/trabalho		
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI.	1,5/trabalho		
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	1,5/cultivar		
<b>Total de pontos</b>			



## ANEXO V

### TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES  
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L 70.040-020 Brasília  
– DF

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), orientador da tese de (nome do aluno) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando (nome do aluno), na (Instituição Exterior), no período de (dia/mês/ano) a (dia/mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o co-orientador da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, envidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Orientador: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE:

(nome completo do Bolsista)

CPF:

Fone: (    )

- Endereço residencial: -

idade: UF: CEP: -

Correio eletrônico:

OUTORGADO:

(nome completo do Procurador)

CPF nº

Fone:(    )

Endereço residencial:

---

Cidade:

UF:

CEP:

Correio eletrônico:

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

\*Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.